



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI Nº 032/90.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás, adquirir glebas de terra e dá outras providências.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir glebas de Terra no Perímetro Urbano desta cidade, com área aproximadamente de 03 a 04 Hectáres, destinados a edificação de obras e de outros melhoramentos de interesse da coletividade.

Art.2º - Fica devidamente autorizado o Prefeito Municipal a proceder a abertura de créditos especiais se necessário for, para cobertura das despesas constantes de transações mencionadas no artigo primeiro.

Art.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1.990 (um mil novecentos e noventa).


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

- Prefeito Municipal -

CARLOS A. S. QUEIRA DIAS